

## Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000 CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

## **LEI N°451/2012**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO PARA ATENDER A UCCI - (Unidade Central de Controle Interno), CONFORME OS DITAMES DA LEI 438/2012, DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. MIGUEL LOURENÇO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, o qual responderá como Chefe da UCCI (Unidade Central de Controle Interno),

I – O ocupante deste cargo deverá possuir nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira, contábil, jurídica e administração pública, além de denominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria.

**Parágrafo único -** perceberá o Chefe da UCCI (Unidade Central de Controle Interno), investido em cargo comissionado, remuneração diferenciada com a adequação salarial de 75% (setenta e cinco por cento) do salário de prefeito.

**Art. 2º.** Fica também criado no quadro permanente da Prefeitura Municipal, o cargo efetivo de Agentes da UCCI (Unidade Central de Controle Interno), a ser ocupado por pessoa que possua escolaridade superior, em quantidade máxima de 03 (três) membros.

I - Até os provimentos desses cargos, mediante concurso público os recursos humanos



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000 CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

necessários as tarefas de competência da Unidade Central de Controle Interno serão

recrutados do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal, desde que preencham as

qualificações para o exercício da função, sendo os mesmos preenchidos de forma facultativa

durante seu período de implantação.

Parágrafo único - os Agentes da UCCI (Unidade Central de Controle Interno) após a

realização de concurso público passará a perceber a remuneração constante da Carreira IX do

Plano de Cargos e Salários desta municipalidade.

Art. 3°. Por um período de até 04 (quatro) anos da data de implantação da UCCI (Unidade

Central de Controle Interno), ficará com os vencimentos com status "CC-I" o Chefe da UCCI

(Unidade Central de Controle Interno) e status "CC-II" os vencimentos dos Agentes da UCCI

(Unidade Central de Controle Interno).

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias

próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à

suplementação de recursos e a abertura de crédito especial.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 30 de junho de 2012.

Miguel Lourenço da Costa Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (30/06/2012).

Wellyngton José da Silva Antunes Secretário Municipal de Administração